

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo identificar e justificar a necessidade dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento, para atender às demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura viária sob responsabilidade da Prefeitura de Itaubal. O estudo visa subsidiar o processo de contratação em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Fundamentação: Parágrafo 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Itaubal/AP enfrenta deficiências estruturais em sua malha viária urbana e rural, caracterizadas por vias não pavimentadas, trechos deteriorados, ausência de drenagem superficial adequada, buracos, irregularidades no subleito e desgaste acentuado do pavimento existente. Essas condições comprometem a trafegabilidade, aumentam o risco de acidentes, elevam os custos de manutenção corretiva e impactam negativamente o transporte de pessoas, mercadorias e serviços essenciais.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação de subleito, fresagem de pavimento deteriorado, execução de base e sub-base, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçamento e acabamento de meios-fios, abrangendo aproximadamente 10 km de vias no perímetro urbano e rural do município.

A intervenção visa restabelecer condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade, além de aumentar a vida útil da infraestrutura viária e reduzir despesas públicas com ações emergenciais. A contratação, sob o formato de Concorrência e Sistema de Registro de Preços, possibilita o atendimento contínuo e gradual das demandas conforme disponibilidades orçamentárias e prioridades definidas pela Administração Municipal.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a prestação adequada dos serviços públicos, proteger o patrimônio público, promover o desenvolvimento local e melhorar a qualidade de vida da população de Itaubal/AP.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (P.C.A)

2.1 Não há Plano de Contratação anual para este exercício financeiro, porém esta demanda possui previsão no planejamento orçamentário.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A quantidade estimada encontra-se atrelada ao Termo de Referência/Planilha Orçamentária, conjugados a esse estudo.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Dada a natureza do problema a ser resolvido, estimou-se que, como solução:

- **Solução 1:** Realização de licitação na **modalidade Concorrência**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento das vias urbanas e rurais do Município de Itaubal/AP. Esta solução permite ampla competitividade, possibilita a contratação conforme demanda, garante maior controle técnico sobre a execução dos serviços e assegura atendimento contínuo às necessidades viárias ao longo da vigência da Ata.
- **Solução 2:** Realização de licitação na **modalidade Concorrência**, com disputa aberta ou híbrida, para contratação direta **por lote único ou por lotes distintos**, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. Essa alternativa permite a contratação imediata da empresa vencedora para execução integral do objeto, porém limita a flexibilidade orçamentária e operacional, podendo gerar necessidade de novos certames caso surjam demandas adicionais ao longo do período.

Após análise das soluções apresentadas, considerando os custos do ciclo de vida do objeto, a necessidade contínua e gradual de execução dos serviços, a variação das demandas ao longo do ano e a necessidade de planejamento eficiente, **conclui-se que a Solução 1 – Concorrência para Registro de Preços – é a mais adequada.**

A escolha pelo SRP proporciona:

- maior flexibilidade na execução;
- economicidade por meio de contratações sob demanda;
- planejamento financeiro adequado;
- eficiência no atendimento às frentes de serviços;
- padronização técnica para intervenções em múltiplos trechos de vias.

Assim, é recomendada a realização de **Concorrência com SRP** para atendimento das necessidades de infraestrutura viária do Município de Itaubal/AP.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em pesquisas de preços realizadas junto ao SINAPI - 09/2025 - Amapá, SICRO3 - 07/2025 – Amapá, ORSE - 09/2025 – Sergipe e DERPR - 08/2025 – Paraná, estima-se o custo total da contratação de R\$ 14.826.955,07 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), considerando as quantidades previstas para aquisição do objeto.

5.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

5.3 No valor descrito no item 5.1, foram adotados os parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura consiste na realização de licitação na modalidade Concorrência, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento nas vias urbanas e rurais do Município de Itaubal/AP.

Essa estratégia permite:

- **Planejamento contínuo e flexível:** O SRP possibilita que os serviços sejam executados conforme a necessidade real do município, sem obrigatoriedade de contratação imediata de todos os itens, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- **Segurança jurídica:** A Concorrência é a modalidade adequada para serviços de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo aderência técnica às especificações e maior controle sobre a execução;

- **Custo competitivo:** A ampla disputa proporcionada pela Concorrência aumenta a competitividade entre empresas especializadas, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições executivas;
- **Eficiência operacional:** A contratação por SRP permite que as frentes de serviços sejam acionadas de forma programada ou emergencial, conforme prioridades definidas pela Administração;
- **Aprimoramento da gestão viária:** A solução proporciona resposta técnica adequada às demandas de pavimentação e infraestrutura, permitindo intervenções completas e contínuas ao longo da vigência da ata.
- **Modelo de contratação:**
 1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme frentes de trabalho estabelecidas pela Administração, evitando desperdícios, paralisações e garantindo maior eficiência operacional.
 2. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia viária.
 3. As execuções ocorrerão conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente pela Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, observando as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.
 4. A solução inclui fiscalização e acompanhamento técnico, executados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, os quais verificarão a conformidade dos serviços, registrarão medições, avaliarão a qualidade dos materiais empregados e adotarão providências diante de eventuais não conformidades.
 5. Os serviços serão realizados diretamente nas vias públicas indicadas pela Prefeitura de Itaubal, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto o rural, conforme planejamento definido pela SEMINFRA.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

7.1 O parcelamento da execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento é justificado pelos seguintes motivos:

- **Melhor gestão financeira:** O parcelamento permite que os recursos orçamentários sejam alocados gradualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de comprometimento imediato de grandes montantes e possibilitando melhor planejamento fiscal do Município;
- **Atendimento gradual das demandas:** As necessidades de intervenções viárias variam conforme as condições climáticas, prioridades administrativas e evolução das frentes de serviço, sendo mais eficiente executar os serviços de forma programada e conforme o cronograma operacional definido pela Secretaria Municipal de Obras;
- **Redução de desperdícios e de retrabalho:** A execução parcelada evita mobilizações desnecessárias de equipamentos e equipes, reduz riscos de perdas de materiais, e impede a execução de trechos que possam sofrer alterações de projeto ou sofrer intervenções externas;
- **Flexibilidade operacional:** O parcelamento possibilita ajustes na extensão, no quantitativo de serviços e nas frentes de trabalho, adaptando-se às mudanças de demanda, emergências viárias e readequações de prioridade estabelecidas pela Administração Municipal;
- **Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços:** A natureza contínua e variável das intervenções viárias torna o SRP a forma mais eficiente de contratação, permitindo requisições conforme necessidade, sem gerar ociosidade de contrato ou execução desordenada.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não dasolução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento incluem:

- **Execução eficiente das obras viárias:** Realização de terraplenagem, regularização de subleito, fresagem, pavimentação e calçamento dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica, segurança e conformidade com as normas aplicáveis;
- **Racionalização de custos públicos:** Utilização planejada dos recursos financeiros por meio da execução sob demanda via Sistema de Registro de Preços, evitando desperdícios, reduzindo custos de mobilização e garantindo melhor aproveitamento dos insumos e da mão de obra;

- **Melhoria da infraestrutura viária municipal:** Redução de buracos, deformações, falhas estruturais e irregularidades, resultando em vias mais seguras, confortáveis e com maior durabilidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
- **Atendimento pleno às necessidades da população:** Aumento da satisfação dos cidadãos pela melhoria da trafegabilidade, redução do tempo de deslocamento, valorização das áreas atendidas e fortalecimento dos serviços essenciais de transporte, saúde, educação e comércio local;
- **Redução de impactos ambientais e maior sustentabilidade:** Diminuição de intervenções emergenciais, reaproveitamento de materiais (como RAP proveniente da fresagem), redução de resíduos e otimização no uso de equipamentos e insumos, contribuindo para menor impacto ambiental e maior eficiência operacional.

8.2 Esses resultados estão alinhados às diretrizes estratégicas da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP e contribuem diretamente para o aprimoramento da mobilidade urbana e rural, da qualidade de vida da população e da eficiência na gestão da infraestrutura viária do município.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 As providências a serem adotadas previamente à contratação para a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento incluem os seguintes passos essenciais para assegurar a conformidade legal e a eficiência do processo:

1. Planejamento da Contratação

- Consolidar o diagnóstico das demandas viárias e definir os trechos prioritários a serem atendidos;
- Dimensionar quantitativos estimados conforme estudos técnicos, levantamentos e projeções da SEMINFRA;
- Verificar a compatibilidade com o Plano de Contratações e com o planejamento orçamentário municipal.

2. Elaboração e Consolidação dos Documentos Técnicos

- Atualizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Construir o Termo de Referência com especificações técnicas de engenharia, critérios de medição, diretrizes de execução e parâmetros de qualidade;
- Elaborar a Planilha Orçamentária, com composições de custos baseadas no SINAPI/CAIXA e pesquisas complementares.

3. Preparação Jurídica e Administrativa

- Elaborar minutas do Edital de Concorrência, Ata de Registro de Preços e Contrato;
- Realizar Análise de Riscos da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
- Submeter a documentação à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

4. Consulta aos Órgãos de Controle

- Encaminhar, quando necessário, a documentação completa ao controle interno e demais órgãos competentes para análise prévia;
- Atender eventuais recomendações antes da divulgação do instrumento convocatório.

5. Publicação dos Atos Preparatórios

- Realizar a publicação do aviso de licitação e demais atos no portal da transparência, Diário Oficial e meios oficiais pertinentes;
- Garantir a ampla divulgação para assegurar competitividade.

6. Comissão de Contratação e Gestão

- Designar formalmente a Comissão de Contratação responsável pela Concorrência;
- Designar equipe de fiscalização e gestão contratual, com atribuições específicas conforme arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. Organização das Condições para Execução

- Verificar a disponibilidade dos locais a serem atendidos e das condições logísticas necessárias;
- Garantir que a Secretaria de Obras esteja estruturada para acompanhar medições, registros fotográficos, conformidade técnica e controle de qualidade.

9.2 Essas providências visam assegurar que todo o processo de contratação, preparação, execução e fiscalização seja conduzido de forma planejada, transparente, eficiente e em conformidade com as



exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de serviços de qualidade para a melhoria da infraestrutura viária do Município de Itaubal/AP.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratação correlata e/ou interdependente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente monitorados e mitigados, incluindo:

- **Emissão de gases de efeito estufa (GEE):** As máquinas de terraplenagem, caminhões, usinas de asfalto e demais equipamentos utilizados durante as etapas de escavação, transporte, fresagem e aplicação do pavimento produzem emissões de CO₂ e outros GEE, decorrentes da queima de combustíveis fósseis;
- **Geração de resíduos:** Resíduos podem ser produzidos durante a fresagem do pavimento deteriorado, bem como sobras de materiais granulares, entulhos e restos de obras, exigindo destinação e manejo ambientalmente adequados;
- **Poluição sonora e particulada:** Atividades como escavação, compactação, tráfego de máquinas pesadas e fresagem geram ruídos e poeira que podem afetar moradores próximos, pedestres e o ambiente local;

- **Impermeabilização do solo:** A execução de novas camadas de pavimentação asfáltica aumenta a impermeabilização superficial, reduzindo a infiltração de água no solo e alterando o escoamento superficial natural das águas pluviais;

11.2 Medidas de Mitigação:

- **Adotar práticas de logística sustentável,** priorizando a otimização de rotas, redução de deslocamentos desnecessários e operação de máquinas com manutenção em dia para reduzir emissões atmosféricas;
- **Garantir a destinação adequada dos resíduos gerados,** priorizando o reaproveitamento dos materiais provenientes da fresagem (RAP) e outras práticas de reciclagem e manejo responsável;
- **Realizar controle das emissões de poeira e particulados,** incluindo umectação das vias durante a terraplenagem, uso de técnicas apropriadas e equipamentos adequados para minimizar impactos;
- **Implantar ou reforçar sistemas de drenagem sustentável,** como sarjetas, meio-fio, caixas coletoras e dispositivos de microdrenagem, para compensar os efeitos da impermeabilização do solo e garantir o correto direcionamento das águas pluviais.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise acerca da necessidade e vantagem da contratação para atender às demandas de infraestrutura viária do Município de Itaubal/AP, verificou-se a plena viabilidade da contratação, considerando os elementos técnicos apresentados e a importância dos serviços para melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida da população. A solução proposta mostra-se adequada para atender a necessidade pleiteada, permitindo que o Município execute, de forma eficiente e planejada, os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento.

12.2 Neste contexto, a adoção da **Concorrência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)** se justifica destacadamente pela flexibilidade operacional, pela economicidade decorrente da contratação sob demanda, pela competitividade proporcionada pela modalidade e pela possibilidade de planejamento e controle financeiro mais preciso ao longo da vigência da ata. Dessa forma, faz-se necessária a contratação dos serviços nas quantidades estimadas, assegurando que as necessidades viárias do Município de Itaubal/AP sejam atendidas de modo contínuo, eficiente e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Itaubal/AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALOMÃO VIANA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto nº009/2025 GAB/PMI

ANEXO II - Termo de referência

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: ____/____/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto os **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FRESAGEM E CALÇAMENTO NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**, para utilização em obras de pavimentação em vias públicas, atendendo às necessidades deste órgão, conforme as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento é essencial para garantir a manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do Município de Itaúbal/AP, assegurando condições adequadas de mobilidade urbana e rural, segurança aos usuários e preservação das vias públicas. As irregularidades observadas — como buracos, deformações, desgaste do pavimento, deficiência de drenagem e ausência de calçamento — comprometem o deslocamento de pessoas e veículos, aumentam o risco de acidentes e impactam negativamente a qualidade de vida da população.

2.2. A execução dos serviços objetos deste Termo de Referência é tecnicamente recomendada por proporcionar intervenções completas e duradouras, incluindo regularização de subleito, fresagem de pavimento deteriorado, recomposição estrutural e aplicação de revestimento asfáltico adequado, conforme as normas técnicas vigentes. Além disso, a realização de calçamento e drenagem superficial contribui para a correta condução das águas pluviais, evitando processos erosivos, danos estruturais e deterioração prematura das vias.



2.3. Com isso, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar infraestrutura viária segura, eficiente e resistente, atendendo às demandas da população e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento urbano e econômico do município.

3. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA considerou o planejamento dos trabalhos para o exercício de 2025.

3.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base de referência os valores dispostos na Tabela SINAPI - 09/2025 - Amapá, SICRO3 - 07/2025 – Amapá, ORSE - 09/2025 – Sergipe e DERPR - 08/2025 – Paraná, dessa forma, os objetos dos serviços deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	365.325,42
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	556.604,75
3	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	86.120,76
4	TERRAPLENAGEM	1.361.736,98
5	PAVIMENTAÇÃO	4.968.660,00
6	TRANSPORTE	352.800,00
7	INSUMOS BETUMINOSOS	5.293.972,18
8	PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM SUPERFICIAL	1.594.262,58
9	SINALIZAÇÃO	177.457,04
		11.355.050,99
		3.471.904,08
		14.826.955,07
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS		
Em anexo ao Termo de Referência		

3.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

3.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 14.826.955,07 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

3.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 3.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo,

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se detalhada e devidamente instruída em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que descreve a necessidade e os resultados pretendidos com a execução dos serviços pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA, a abertura do procedimento licitatório para contratação de **serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento** revela-se de relevante interesse público. Tais serviços são fundamentais para a recuperação estrutural, melhoria da trafegabilidade e manutenção contínua da malha viária municipal, contemplando tanto vias urbanas quanto rurais.

As intervenções a serem realizadas — incluindo nivelamento e regularização de subleito, correções funcionais e estruturais por meio de fresagem, recomposição com pavimentação asfáltica e implantação de calçamento e drenagem superficial — são essenciais para garantir vias mais seguras, resistentes e adequadas ao intenso fluxo de veículos e pedestres que diariamente circulam no município. A melhoria das condições de pavimento reduz custos de manutenção veicular, diminui a probabilidade de acidentes, aumenta a fluidez do tráfego e promove segurança aos usuários, gerando impactos positivos na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população de Itaubal/AP.

4.3. Os serviços objeto da presente contratação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA, que será responsável pela programação das frentes de trabalho, fiscalização técnica e acompanhamento da execução.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme estabelecido nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA, podendo incluir:

- a) Vias urbanas localizadas no perímetro urbano do Município de Itaubal/AP;
- b) Vias rurais situadas no território do município;
- c) Demais locais públicos que venham a necessitar de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, fresagem e calçamento, conforme determinação expressa da SEMINFRA.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Considerando a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, a vigência contratual decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, nos termos do art. 84 e 106 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. A Descrição da Solução Como Todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA, nos locais determinados por esta, devendo atender integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e padrões mínimos exigidos pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: ABNT, DNIT, CONFEA/CREA e demais legislações aplicáveis.

8.2. Todos os materiais, insumos, equipamentos e métodos construtivos empregados na execução dos serviços deverão obedecer às normas técnicas legais vigentes. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

8.3. Caso algum serviço executado apresente desconformidade técnica, falhas de qualidade, materiais inadequados ou execução fora dos parâmetros normativos, o serviço será imediatamente recusado, sendo a contratada notificada para realizar a correção, refazimento ou substituição completa do trecho afetado, sem ônus para o Município.

8.4. O Município de Itaubal, por meio da SEMINFRA, formalizará as Ordens de Serviço (OS), estabelecendo as datas de início, os trechos a serem atendidos, as quantidades estimadas e demais condições necessárias à execução.

8.5. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Município, **ensaios laboratoriais** que comprovem a qualidade dos materiais empregados na obra, tais como: ensaios de compactação, granulometria, teor de ligante, resistência, abrasão, entre outros, conforme normas da ABNT e do DNIT, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6. Constatadas irregularidades nos serviços executados, o Município poderá:

8.6.1. No que diz respeito a especificações, falhas ou defeitos, rejeitar os serviços no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.6.2. Na hipótese de refazimento ou substituição dos serviços, a contratada deverá realizá-los em conformidade com as indicações da Administração, mantidos os preços inicialmente contratados/registrados;

8.6.3. No caso de divergências nas características dos serviços executados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, conforme gravidade e impacto identificado;

8.6.4. Havendo necessidade de complementação, esta deverá ser realizada pela contratada de acordo com as orientações da Administração, sem alteração dos valores registrados.

8.7. Os serviços de pavimentação asfáltica deverão apresentar características adequadas às normas técnicas, incluindo controle rigoroso de temperatura, teor de ligante, granulometria e compactação, conforme orientações do DNIT, independentemente de transcrição detalhada neste Termo de Referência.

8.8. A execução dos serviços deverá observar as disposições técnicas de terraplenagem, base e sub-base, regularização de subleito, fresagem, imprimação, pintura de ligação, lançamento e compactação do pavimento, calçamento, meios-fios e drenagem, obedecendo integralmente às normas do DNIT e ABNT.

8.9. O transporte de materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em conformidade com as normas técnicas e respeitando as condições adequadas de armazenamento, preservação e segurança.

8.10. As medições e pagamentos serão realizados conforme unidade definida no Termo de Referência, podendo incluir metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), tonelada (t), metro linear (m) ou outras unidades apropriadas, conforme a natureza de cada serviço.

8.11. A contratada deverá executar os serviços em condições adequadas de operação, respeitando clima, temperatura, umidade e demais requisitos técnicos que influenciem diretamente na qualidade final dos trabalhos.

8.12. Os serviços somente deverão ser executados em dias e horários permitidos pela Administração, respeitando-se o horário comercial, de segunda a sexta-feira, salvo situações excepcionais previamente autorizadas com antecedência mínima de 24 horas.

8.13. Caso o Município solicite ensaios técnicos, estes deverão verificar as condições de conformidade dos materiais e serviços, em atendimento às normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá coletar amostras, preparar corpos de prova e providenciar, às suas expensas, os ensaios laboratoriais correspondentes, entregando os resultados ao setor de Engenharia da SEMINFRA.

8.14. Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, comprovando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade dos serviços prestados com as normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações pertinentes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverá ser exigida comprovação de aptidão do licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa realizou, de forma satisfatória, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, incluindo expressamente as parcelas de maior relevância técnica, tais como:

- serviços de terraplenagem;
- serviços de pavimentação asfáltica;
- aplicação de CBUQ;
- fresagem de pavimento;
- execução de calçamento, base e sub-base;
- serviços correlatos de infraestrutura viária.

O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços previstos neste Termo de Referência, assegurando que o licitante possui experiência prévia suficiente para executar o objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA, podendo abranger qualquer área situada dentro do território do Município de Itaubal/AP, conforme necessidade da Administração.

10.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de forma **parcelada e programada**, de acordo com as demandas apresentadas pela SEMINFRA, no prazo máximo de **03 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências apresentadas neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados para fins de liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE.

a) **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via, devidamente acompanhada da medição atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. As Notas Fiscais serão emitidas com base nos serviços medidos e aprovados, conforme Ordens de Serviço e medições mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.2. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidões da Fazenda Federal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

(Conforme exigido pelos arts. 62 e 71 da Lei nº 14.133/2021.)

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA perante o Município, não gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de preços ou compensação por atraso (art. 141, §2º, Lei 14.133/2021).

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório.

11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da etapa contratual, a Nota Fiscal/Fatura, para fins de adoção das providências pertinentes ao pagamento.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração, o qual somente a atestará após verificar que todos os serviços foram

executados em conformidade com as condições pactuadas, liberando-a para pagamento (arts. 117 e 121 da Lei 14.133/2021).

11.7. Havendo erros na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA.

O pagamento ficará suspenso até sua regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a reapresentação da documentação corrigida, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.8. O setor financeiro da Prefeitura Municipal de Itaubal terá o direito de descontar de eventuais faturas da CONTRATADA valores referentes a penalidades aplicadas, glosas por serviços não executados, ou quaisquer débitos decorrentes do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento e seleção do fornecedor, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

13. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

13.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 03 do presente termo de referência, acompanhada da Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

13.1.1. Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

13.1.2. De acordo com o levantamento realizado pela Prefeitura de Itaubal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA, a futura contratação do objeto deste termo, estima-se em R\$ 14.826.955,07 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) - Segundo os valores foram obtidos através de pesquisa no SINAPI - 09/2025 - Amapá, SICRO3 - 07/2025 – Amapá, ORSE - 09/2025 – Sergipe e DERPR - 08/2025 – Paraná.

13.2. Durante a vigência contratual, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação

previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

13.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Ação: 15.451.0501.1-005

Descrição: Calçamento e Pavimentação de ruas e avenidas no Município

Natureza: 4.4.90.51.00.00 obras instalações

Fonte: 500

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública, de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo máximo de 03 (três) dias, devendo obedecer rigorosamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Os serviços executados, bem como os materiais e insumos empregados, deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT, DNIT, CONFEA/CREA, além das normas municipais e demais regulamentações aplicáveis.

16. PENALIDADES.

16.1.1.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de

juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1.1.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

18.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sr. **SALOMÃO VIANA DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, CPF/MF;

18.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

b) **RERINALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CPF N°027.023782-85, fiscal titular;

18.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

18.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução



conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

18.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Itaubal/AP, 25 de novembro de 2025..



Rerinaldo Marques da Silva Júnior
Engenheiro civil
CREA-AP:0319587975



Salomão Viana da Silva
Secretário de Obras e Infraestrutura de Itauba/AP
Decreto nº 009/2025/GAB-PMI

Salomão Viana da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 009/2025-PMI



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510. 3112/2025/SEMOBI/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026-CL/PMI**

01 - Razão Social da Proponente		
02 - CNPJ/MF nº:		03 - Inscrição Estadual nº:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 - Fone:	Fax:	E-mail
07 - Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite de abertura da sessão).		
11 -Prazo para execução: conforme edital		
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
15 - Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, modalidade Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, Processo Licitatório nº xxxx/2025, tipo menor preço, forma de execução indireta.		
16 Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte.		
17 Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem		

como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

19 - Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.3112/2025/SEMOBI/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CL/PMI

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.3112/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CL/PMI

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes nesta concorrência;
3. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
4. Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: **“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”**;
5. Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
6. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
8. Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
9. Que a empresa atende ao inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.
10. Que conhece o local e as instalações de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.
11. Que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (instalações de canteiros,

máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação).

12. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0510.3112/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CL/PMI

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS INDÍCES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL.**

Nome completo: _____ RG nº _____
_____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº __/__, atende os índices econômicos previstos neste
edital.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VII

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.3112/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CL/PMI

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A (NOME DA EMPRESA LICITANTE), por seu(s) Representante(s) devidamente qualificados infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL todas as informações relativa ao **Concorrência pública N.º.02/2025 CL/PMI**, conforme Edital e seus anexos, e que visitou os locais onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos e trânsito.

_____ de _____ de 2026.

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Designado, carimbo e assinatura)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

(nome da empresa)

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



Anexo IX - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA Declaro para os devidos fins, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, optou por não realizar vistoria no local e instalações referentes ao objeto do edital Pregão Eletrônico Nº __/2026, e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local e das cercanias de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório. Declaro, ainda, ter ciência que erros/falhas identificados no Termo de Referência e Edital devem ser objeto de impugnação aos termos do edital, por previsão do art. 63, inciso IV, §3º, da Lei federal nº 14.133/2021. A ausência de impugnação faz decair o meu direito de invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não me eximindo, como Contratada, da responsabilidade pelo custo e execução das adequações ao projeto, bem como da possível imputação das sanções legalmente previstas, tendo em vista o teor desta declaração. _____ (Local e data)

_____ Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A EMPRESA _____ inscrita sob CNPJ(MF): _____ Com
sede _____ bairro: _____, cidade _____,

Registro de preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para execução de
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FRESAGEM E
CALÇAMENTO NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP

Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou
agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1. Não possui proprietário que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade até o
segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRES)

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº - 2/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato



administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO

Concorrência eletrônico n.º 02/2026-CL/PMI

MINUTA DO CONTRATO N.º 0510.3112/2025/PMI

CONTRATO N.º xxx/20xx/CC-PMI

CONTRATO N.º xxx/20xx/CC-PMI, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 34.925.214/0001-90, representado por seu prefeito, Sr. Jaisom da Costa Picanço, brasileiro, Solteiro, CPF n.º. 824.822.922-04 e CI/RG n.º. 334928/DPTC, residente e domiciliado nesta cidade de Itaubal-AP e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ n.º XXXXX, sede na XXXXX, n.º. XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, neste ato legalmente representado pelo Sr. XXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, natural de XXXX, nascido em XXXX, portador da Carteira de Identidade n.º. XXXX, inscrito no CPF sob o n.º. XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade XXXXXXXXXXXX N.º XX/20XX-XX/XXX, conforme processo administrativo n.º XXXXX/20XXXXX-XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 020/2024-PMI, de 22 de janeiro de 2024 no Edital de Licitação no XXXXX eletrônico n.º XX/XXXX-CL/PMI, autorizado no Processo Administrativo XXX/20XX/XXX /XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM OBRAS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP. Conforme

detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas. Conforme Convênio nº xxxxxx/xxxx-xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de XXX (xxxxxxxx) dias. O prazo para início dos trabalhos será imediato, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela PMI, com base nas especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional a avença.

3.2. prazo de vigência contratual será de até xxx (xxxxxx) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo Art. 113 e autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte /classificação orçamentária:

UNIDADE: 09	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	DESPESA	FONTE
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
	xxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxx		

4.2. Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Departamento de Planejamento, Finanças e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

5.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestará garantia de 10% do valor deste contrato até o 20(vigésimo) dia após a emissão da ordem de serviço, que integra o presente instrumento de acordo com art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A restituição do valor do seguro-garantia será restituída ao tomador após o término da vigência do contrato, a partir da declaração pelo segurado de que todas as obrigações contratuais previstas foram cumpridas, inclusive pagamento de multas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem com as verbas rescisórias a seus colaboradores, quando for o caso, consoante dicção do art. 100 da NLLC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro previsto no projeto e de acordo com o levantamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização da Contratante.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.3. A Contratada deverá apresentar atualizado para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

II - A prova de regularidade com Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, realizada através da Certidão Conjunta Negativa ou da

Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa;

III - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se:

a) pagar o valor da cláusula “DA DOTAÇÃO E DO VALOR” deste instrumento e em outras que forem

aplicáveis;

b) exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização sobre a execução dos serviços, em toda sua amplitude;

c) avaliar e aprovar previamente os orçamentos dos serviços solicitados à Contratada;

d) fornecer à Contratada os demais elementos indispensáveis à plena execução deste contrato.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;

b) promover a execução do objeto do contrato, de acordo com as especificações técnicas, e em obediência a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx/xxxx-xx/xxx, fornecido pela Contratante;

c) a eficiência é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, fazendo a reconstrução de todos os danos e avarias causados nos serviços já realizados;

d) a CONTRATADA obrigará-se a retirar do local dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.





- e) a guarda e vigilância dos materiais necessários a obra é de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) a empresa é obrigada a inspecionar a área onde são executados os serviços, não podendo sobre nenhum pretexto, argumentar desconhecimento dos serviços a serem realizados e as condições para realizá-los;
- g) qualquer funcionário da CONTRATADA, ou qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou venha a desrespeitar ou negar a dar quaisquer informações sobre os serviços, deverá mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente da obra pela CONTRATADA;
- h) as construções provisórias para depósito de material, do alojamento para operário de acordo com a necessidade de serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE, nenhuma obrigação de indenizar estas construções depois dos serviços realizados;
- i) antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA concentrará no local, todos os meios necessários, tais como: materiais, instrumentos e ferramentas para que, iniciados os serviços possam prosseguir sem atrasos nem interrupções;
- j) a CONTRATADA providenciará a remoção dos materiais resultantes da demolição para o local pré-determinado pela fiscalização;
- k) a CONTRATADA é obrigada a manter constantemente na área dos trabalhos, um diário de ocorrências, no qual a Fiscalização da PMI e/ou encarregado dos serviços, anotar toda e qualquer alteração ou ocorrência. Não serão tomadas em consideração, pela CONTRATANTE, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais;
- l) os serviços constantes no Projeto Básico/Especificações Técnicas, se contratados, ficará a empresa CONTRATADA na obrigação de registrar o contrato ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/AP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/AP, para cumprimento do valor das atribuições de competência daquele Conselho. O não cumprimento deste item acarretará o não recebimento do valor da primeira fatura constante do contrato.



M) aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

n) No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II – Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

III – ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA:

O pagamento será efetuado conforme medição e aferição da evolução dos percentuais da obra, confrontados com o cronograma físico-financeiro, mediante laudo emitido pelo responsável técnico do Município e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Contratada reconhece os direitos do Contratante naquilo que este instrumento ensejar como causa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

11.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2 ADVERTÊNCIA:

11.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156,

§1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/202.

11.3 MULTA:

11.3.1 Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso

11.3.2 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.3 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.5 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá

ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

11.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a)

Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

11.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

12.1 São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- 12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.1.2 extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.1.3. fiscalizar sua execução;
- 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 39, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha

substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento ditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos Arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15.1. A Secretaria Municipal da Administração só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

15.2. Igualmente, atendendo a Secretaria Municipal Administração deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

16.1 A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

16.2 Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal de contrato e, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor de Contrato.

16.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira

qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

16.4 É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na clausula quinta deste instrumento.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - REAJUSTE (ART. 92, V).

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994).

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES:

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO:

20.1 De acordo DECRETO Nº 024/2024-PMI Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.2. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

21.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas, com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

21.6. Ter livre acesso de servidores da CONCEDENTE, e dos Órgãos de controle internos e externos às Instalações em que for executado o Contrato principal. Conforme Art. 102 da Lei 14.133/2021

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

22.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferreira Gomes/AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas, para um só efeito legal.

Itaubal-AP, xxx de xxxxx de 20xx.

JAISOM DA COSTA PICAÑO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

88